LEI Nº 816

(Concede subvenções e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1982, as seguintes Subvenções:

Subvenções Sociais	Cr$
Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM	15.000,00
Ao Ginásio Professor João Machado	100.000,00
À Maternidade Odete Valadares	50.000,00
À Lira São José	90.000,00
À Filarmônica Piumhiense	90.000,00
Ao Atlético Piumhiense Futebol Clube	80.000,00
Ao América Piumhiense Futebol Clube	80.000,00
Subvenções Econômicas	
À Empresa Assistência Técnica Extensão Rural – EMATER	900.000,00

Art. 2º - Os encargos de caráter assistencial do Município referentes à APROMIP, Lar São José, Albergue Noturno São Luiz e Sociedade São Vicente de Paulo, bem como os encargos de fins cívico-culturais a cargo de bandas musicais, correrão à conta de dotações próprias, inseridas no Orçamento para 1982.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender com subvenções e auxílios até o limite das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 23 de Novembro de 1981.

Álvaro Moreira da Silva
Prefeito Municipal

Raphael Ferreira Leite

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.